

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OUTROS	19/01/2023	s/n	19/01/2023 13:37	2023/80073
Procedência:	MPC/PA			
Interessado:	MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ			
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS			
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO			
Complemento:				
Origem:	MPC/PA - DTIT - MPC1			
Anexo/Sequencial:	52			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2023/80073>

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 2023/80073

CONTRATANTE:	Ministério Público de Contas do Estado do Pará
UASG:	926475
OBJETO:	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COM PAGAMENTO DE PÁGINAS IMPRESSAS, A4, monocromáticas compatíveis com acesso via rede TCP/IP, incluindo o serviço de manutenção Preventiva e Corretiva, com a substituição de Peças e Suprimentos, fornecimento de Toner/Cartuchos/Cilindros/Esteiras e todos os suprimentos necessários, com exceção de papel;
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 29.808,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oito reais)
PERÍODO DE PROPOSTAS	De 14/09/2023 às 08:00 h Até 29/09/2023 às 08:59h
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	Dia 29/09/2023 às 09:00 h (Horário de Brasília)
LOCAL	No Site: https://www.gov.br/compras/pt-br/
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DOS RECURSOS.....	17
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 Processo Administrativo nº 2023/80073

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria nº 315/2023/MPC/PA, Publicada no DOE/PA nº 35.437 de 16/06/2023, torna público que o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com sede à Av. Nazaré, nº 766, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com **critério de julgamento MENOR PREÇO DO GRUPO, modo de disputa ABERTO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COM PAGAMENTO DE PÁGINAS IMPRESSAS, A4, monocromáticas compatíveis com acesso via rede TCP/IP, incluindo o serviço de manutenção Preventiva e Corretiva, com a substituição de Peças e Suprimentos, fornecimento de Toner/Cartuchos/Cilindros/Esteiras e todos os suprimentos necessários, com exceção de papel, para o Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA e seu Anexo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por dois itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).*

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor da proposta deverá ser referente a 12 (doze) meses para cada item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante

4.1.4. Quantidade cotada

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de até R\$ 10,00 (dez) reais.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24. Tratando-se de licitação em Grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COM PAGAMENTO DE PÁGINAS IMPRESSAS							
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALORES MENSAIS	VALORES EM 12 MESES
01	01	Fornecimento de Equipamentos. de Impressão	Mês	07	R\$ 312,00	R\$ 2.184,00	R\$ 26.208,00
	02	Páginas Impressas	Mês	6000	R\$ 0,05	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
TOTAL MENSAL							R\$ 2.484,00
TOTAL EM 12(DOZE) MESES							R\$ 29.808,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

- 5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.24.4.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 170, de 2012;
- 5.24.4.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, comprovação de que os bens de informática e/ou automação ofertados não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)
- 5.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. *Para a qualificação técnica serão requeridas aquelas estabelecidas no Termo de Referência.*

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail institucional a ser informado pelo agente de contratação/Pregoeiro.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

- 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://compras.gov.br/>.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.5. fraudar a licitação;
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail* licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12. ANEXOS

11.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Belém, 13 de setembro de 2023

Caio Anderson da Silva Dantas
SECRETÁRIO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COM PAGAMENTO DE PÁGINAS IMPRESSAS**, A4, monocromáticas compatíveis com acesso via rede TCP/IP, incluindo o serviço de manutenção Preventiva e Corretiva, com a substituição de Peças e Suprimentos, fornecimento de Toner/Cartuchos/Cilindros/Esteiras e todos os suprimentos necessários, com exceção de papel;
- 1.2. Serviço de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- 1.3. Quantitativo necessário para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado – MPC-PA, pelo período de 12 (doze) meses, é de: 07 (sete) equipamentos, conforme tabela de itens abaixo, com estimativa de impressão de 72.000 cópias por um período de 12 (doze) meses;
- 1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade e limites legais, de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/2021.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA MENSAL DE CÓPIAS	VALOR ESTIMADO DE CÓPIAS	VALOR UNITÁRIO DE LOCAÇÃO
01	01	Fornecimento de Equipamentos de Impressão	07		--	
	02	Páginas Impressas		6000	R\$0,05	--

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A necessidade justifica-se no **Documento de Formalização de Demanda DFT DTIT 01_2023**, que consiste em garantir a efetiva utilização dos recursos tecnológicos deste Parquet Especializado de Contas, para solucionar os problemas relativos a correção de vícios e falhas dos equipamentos de impressão, disponibilizar equipamentos modernos, ágeis e com melhor qualidade de impressão e digitalização, proporcionando maior segurança e continuidade das atividades institucionais, aplicando economicidade e eficiência, otimizando operações com aquisição com suprimentos e manutenção destes equipamentos;
- 2.2. Alinhamento com o Plano Estratégico do MPC/PA 2019-2024;
- 2.3. Consta no Plano Anual de Contratações PACC 2023;
- 2.4. Serviço continuado justifica-se pela comprovada economicidade e eficiência processual e operacional assim como, para o bom desempenho e efetividade nas atividades institucionais, e encontra previsão nos termos dos art. 106 e 107 da [LEI Nº 14.133, de 01/04/2021](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. **LEVANTAMENTO DA SOLUÇÃO**
- 3.2. A modalidade, **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COM PAGAMENTO DE PÁGINAS IMPRESSAS**, inclui todos os custos tais como: disponibilização e instalação de equipamentos, insumos, manuais, embalagens, despesas de transportes e logística, despesas com manutenção dos equipamentos, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos, ao contratado, não cabendo ao MPC-PA, quaisquer custos sem previsão contratual. O

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

serviço inclui equipamentos que realizem impressão, cópia e digitalização, com a devida disponibilização de equipamentos novos e de primeiro uso, insumos e a manutenção necessária ao funcionamento destes.

- 3.3. Todos os serviços deverão ser prestados nos locais previstos em contrato.
- 3.4. Nessa modalidade não será necessário a prestação de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva por parte do contratado.
- 3.5. **VANTAGENS DA SOLUÇÃO**
 - 3.6. Maior facilidade de gestão das páginas impressas, quando comparado com a modalidade franquia + excedente;
 - 3.7. Em geral, é fácil obter preços públicos para pesquisa de preços;
 - 3.8. Suporte, Insumos e peças ficam por conta da contratada,
- 3.9. **JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO**
- 3.10. Considerando as vantagens e desvantagens acima citadas, vimos que, na primeira modalidade o foco é a maior produtividade dos equipamentos, e ainda a inviabilidade econômica para o fornecedor, demonstrado na pesquisa de preços, a segunda modalidade diz que, pode ser viável quando há um alto volume de impressões mensais, diante disso, e da estimativa apresentada abaixo, e ainda da Pesquisa de Preços apontadas no MAPA DE PREÇOS, a equipe de planejamento de TIC recomenda adotar a modalidade **Fornecimento de Equipamentos de Impressão com Pagamento de Páginas Impressas**, que apresenta maior vantajosidade para o MPC-PA, sendo o modelo mais adequado, em virtude do baixo volume de impressão estimado nesta Instituição e menor risco de fracasso no certame;
- 3.11. Destacamos que, devido o baixo volume estimado de impressões, temos a inviabilidade da solução FRANQUIA + PÁG. EXCEDENTE para o MPC-PA;
- 3.12. A portaria SGD/MGI Nº 370 de 08/03/2023, recomenda, em excepcionalidade, a modalidade aluguel ou Locação apenas para equipamentos sem levar em conta serviços agregados, o que não é o nosso caso;
 - 3.12.1. A escolha da modalidade Aluguel ou locação resultaria em dois processos de aquisição que seriam o de aluguel e o de serviços agregados o que comprometeria a economia de escala do MPC-PA
- 3.13. Segundo portaria SGD/MGI Nº 370 de 08/03/2023, a “**Aquisição De Equipamentos (compra)**” seria a modalidade mais adequada para o MPC-PA devido ao baixo volume de impressão contudo, essa escolha comprometeria a economia de escala do MPC-PA, considerando o tamanho da equipe de T.I. e suas atribuições e ao custo operacional para uma contratação e gestão de equipamentos, além de outra contratação o serviço agregado.

4. PLANO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. **As requisições, para fornecimento, serão expedidas pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações e enviadas à Contratada através de e-mail junto com a Nota de Empenho;**
- 4.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer da seguinte forma e nos endereços descritos abaixo:
 - 4.2.1. 05 (cinco) impressoras na Av. Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, Belém/PA;
 - 4.2.2. 02 (dois) impressoras na Av. Visconde de Souza Franco nº 05, bairro Umarizal, CEP: 66.055-005, Belém/PA.
 - 4.2.2.1. Caso haja imprevistos com a instalação das duas impressoras no endereço citado no subparágrafo acima, elas serão entregues provisoriamente no endereço da Av. Nazaré 766.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

- 4.3. Os itens serão entregues em até 30 (trinta) dias da data do envio da requisição, do setor demandante, para a contratada;
- 4.4. Considera-se serviço iniciado e em execução, apenas para os equipamentos que forem instalados e entrarem em operação.
- 4.5. **A entrega e instalação dos equipamentos será realizada em dia de expediente, no horário entre 08h e 14h, por meio de comunicado prévio ao setor responsável, no(s) endereço(s) definido(s) para entrega;**
- 4.6. **O prazo de entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias, contados da data da requisição do setor demandante para a contratada;**
- 4.7. **O recebimento provisório dos itens será feito no prazo de 5 (cinco) dias pelo (a) responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;**
- 4.8. **O recebimento definitivo dos itens será feito no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;**
- 4.9. **No caso de ausência do termo de recebimento definitivo, considera-se o recebimento definitivo, a data que esgotar o referido prazo acima citado;**
- 4.10. Início da execução do objeto: será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data da requisição do setor demandante para a contratada;
- 4.11. A incorreta execução do objeto, no prazo de recebimento provisório, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes ao contrato;
- 4.12. Os itens em desacordo com o Termo de Referência e Proposta poderão ser rejeitados no todo ou em parte devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação, à contratada;
- 4.13. O direito de recusa fica reservado de pronto para os equipamentos que, flagrantemente, não estejam em conformidade com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação à contratada, ficando às custas da contratada, quaisquer despesas com a substituição;
- 4.14. É indispensável que os equipamentos sejam novos, de primeiro uso, e em perfeitas condições de funcionamento;
- 4.15. Os equipamentos devem ser fornecidos e instalados pela contratada em condições suficientes para a prestação e execução dos serviços, sendo que a contratada deverá comprovar o estado de novo através de nota fiscal e relatório interno, do equipamento, por software;
- 4.16. As despesas com logística e demais despesas para eventuais substituições dos equipamentos, ocorrerão por conta da contratada;
- 4.17. É indispensável que os equipamentos estejam dentro da padronização técnica de fabricação, nos órgãos oficiais reguladores.
- 4.18. Na entrega do objeto contratado, também deverá ser entregue suprimentos ou insumos de impressão, para estoque de reserva, na quantidade mínima para cada equipamento;
- 4.19. Os suprimento e insumos reservas acima citados deverão ser mantidos nas quantidades mínimas indicadas neste Termo de Referência, durante toda vigência do contrato.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

- 5.1.1. As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos estão fundamentadas na Lei nº 14.133, de 1/04/2021, Art. 8º, § 3º e na PORTARIA Nº 468/2022/MPC/PA.
- 5.1.2. A gestão de contrato e fiscalização será por conta do departamento de gestão de contrato, pelo fiscal de contrato, além do acompanhamento pelo preposto;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

- 5.1.3. Além da fiscalização administrativa, contratual e técnica, é indispensável que a contratada estabeleça plano de acompanhamento e manutenção que será feito por técnicos e pelo preposto;
- 5.1.4. Os serviços serão acompanhados por técnicos e pelo preposto, semanalmente, nos locais da prestação dos serviços para checagem dos equipamentos, substituições de suprimentos de impressão, para correções de possíveis falhas, para aferição da qualidade das cópias e outras checagens pertinentes para garantia da qualidade e desempenho dos serviços;

6. DAS SANÇÕES

As sanções serão aquelas definidas na Lei 14.133/2021 e na PORTARIA Nº 376/2023/MPC/PA, com detalhamento no instrumento contratual".

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Realizar a contratação do objeto, necessário ao atendimento das demandas institucionais, conforme preço registrado no certame licitatório;
 - 7.1.2. Expedição de requisição de fornecimento para os itens do contrato, visando o efetivo fornecimento do objeto licitado;
 - 7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.4. Contribuir com a contratada para que os serviços sejam desempenhados normalmente;
 - 7.1.5. Verificar conformidade dos equipamentos disponibilizados com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e da proposta;
 - 7.1.6. Comunicar à contratada, por escrito, sobre quaisquer problemas ocorridos com o serviço, equipamentos ou insumo de impressão verificados durante a execução do contrato para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao contrato, quando solicitados pela CONTRATADA;
 - 7.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de comissão/servidor especialmente designados;
 - 7.1.9. Todos os documento ou modelos utilizados pela contratada, na execução do contrato, deverão ser analisados e aprovados pela contratante;
 - 7.1.10. Observar as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, solicitando à contratada que as mantenha durante a relação contratual;
 - 7.1.11. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados em contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações constantes no edital deverão ser observadas pela contratada no cumprimento dos deveres para boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
- 8.1.1. Realizar os serviços contratados, exclusivamente nos endereços indicados, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência e seus anexos;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos ocorridos nos serviços e equipamentos nos locais da contratação;
 - 8.1.3. Prevenir, reparar/corrigir ou substituir, no prazo fixado neste Termo de Referência, os equipamentos com avarias ou defeitos ou quaisquer situações que comprometam a continuidade das atividades administrativas;
 - 8.1.4. Fornecer documentos e informações necessários ao bom andamento da execução contratual sempre que solicitado e, ainda, comprovar todas as condições de habilitação e qualificação, da contratada, exigidas na licitação;

- 8.1.5. Apresentar todos os documentos necessários à execução do contrato, além dos modelos de formulários; ordem de serviços, planilhas, etc. necessários para prevenção, manutenção e acompanhamento de execução dos serviços contratados;
- 8.1.6. Apresentar o preposto, formalmente, no dia da inicialização dos serviços contratados, indicado na fase de contratação;
- 8.1.7. Fornecer identificação ou credenciais de preposto, assim como os números de telefones e e-mail, a fim de atender às solicitações da contratante;
- 8.1.8. Os danos ou dolo causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da culpa da contratada na execução do contrato serão de inteira responsabilidade da contratada, nos termos do Art. 120. na Lei Nº 14.133, de 01/04/ 2021.
- 8.1.9. Manter todos os meios de comunicação ou contatos com a administração, como suporte técnico e representantes, atualizados durante toda execução contratual;
- 8.1.10. A prestação serviços técnicos serão realizados “on site” nos endereços da contratante, durante toda execução do contrato, em horário de expediente entre 8h e 14h;
- 8.1.11. Serviço técnicos de prevenção e manutenção, tais como correção de falhas, despesas com peças, insumos de impressão e mão de obra para manutenção dos equipamentos, ocorrerão por conta exclusivamente da contratada;
- 8.1.12. A contratada se responsabilizará por compromissos assumidos, com terceiros;
- 8.1.13. A contratada se responsabilizará por qualquer prejuízo causado à terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou representantes;
- 8.1.14. O prazo para correções de falhas dos equipamentos, tais como substituição de insumos de impressão, acessórios ou peças dos equipamentos, é de no máximo 24 horas, contados da abertura do chamado, podendo ser prorrogado por igual período;
- 8.1.15. Na impossibilidade do cumprimento dos prazos de correção de falhas, a CONTRATADA deve comunicar. no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado, os motivos da impossibilidade das correções;
- 8.1.16. A substituição de equipamentos poderá ser permitida para manutenção e ou realização de reparos, sendo obrigatória a substituição por outros equivalentes. O prazo para substituição será de 24 (vinte e quatro) horas da data da abertura do chamado;
- 8.1.17. A empresa contratada deve apresentar semestralmente (no máximo), declaração de recebimento e descarte dos cartuchos e toners já utilizados, assim como as respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento, descarte ou outra destinação final ambientalmente adequada. A periodicidade desse recolhimento deverá ser acordada com o órgão contratante, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados, sem serventia, nas dependências das instituições públicas.
- 8.1.18. Deverá ser apresentado, dentro do prazo para entrega, plano de acompanhamento para a execução do serviço e plano de manutenção periódica, preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo a substituição de peças, devendo ainda, quando necessário, instalar, configurar, reparar, corrigir ou substituir hardwares ou softwares necessários ao bom funcionamento e desempenho dos equipamentos e serviços;
- 8.1.18.1. O plano de acompanhamento para execução do serviço e o plano de manutenção periódica, deverão, obrigatoriamente, ser submetido à aprovação pelo contratante dentro do prazo de entrega dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período;
- 8.1.19. Deverá ser apresentado relatório mensal para os atendimentos on site, de prevenção, manutenção e substituição de insumos ou suprimentos, e para os atendimentos previstos no plano de acompanhamento de execução do serviço e de manutenção, que serão feitos exclusivamente pela contratada;
- 8.1.20. A identificação dos equipamentos deve ser feita pela contratada a fim de permitir sua distinção entre os bens do MPC-PA;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

- 8.1.21. A descontinuidade ou indisponibilidade dos insumos de impressão no mercado torna automaticamente obrigatória a substituição das impressoras por outras que atendam as mesmas condições e especificações contratuais e editalícias, visando manter a qualidade e continuidade do serviço prestado;
- 8.1.22. Os insumos ou suprimentos (toner, cartuchos, kits de manutenção das impressoras, dentre outros) deverão ser fornecidos pela contratada, sendo que estes devem ser obrigatoriamente novos e lacrados de fábrica. Tais insumos ou suprimentos devem ser compatíveis com as impressoras ou recomendados, não sendo permitido adulteração ou descaracterização dos insumos que possam produzir danos aos equipamentos ou que comprometam a qualidade das impressões e a continuidade das atividades do MPC-PA;
- 8.1.23. Os equipamentos e suprimentos necessários para implantação do serviço de impressão deverão vir preferencialmente acondicionados em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima qualidade e proteção e diminuição de impactos ambientais;
- 8.1.24. A contratada deverá garantir, no prazo de entrega do objeto contratado e durante toda vigência do contrato, suprimentos ou insumos de impressão, para estoque de reserva, na quantidade mínima definidas neste Termo de Referência, para cada equipamento instalado;
- 8.1.25. A contratada deverá apresentar, dentro do prazo de entrega, todos os modelos de documentos ou modelos de: relatórios, planilhas, planos ou planejamentos, ordem de serviços, abertura de chamados, etc. que serão utilizados durante a execução do contrato;
- 8.1.26. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 8.1.27. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança: A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo contratante a tais documentos.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Dentre os requisitos gerais da contratação destacar os seguintes:
- 9.2. **Requisitos de Negócio:**
 - 9.2.1. A contratação de serviço de Impressão faz-se necessária em virtude da demanda pelos serviços de impressão no MPC-PA, trata-se de serviço essencial para a Administração para realização de suas atividades administrativas;
 - 9.2.2. A contratação do serviço de Impressão tem por objetivo fornecer a infraestrutura adequada ao funcionamento de todas as unidades institucionais, de forma a manter a qualidade necessária das suas atividades laborais;
 - 9.2.3. A presente demanda tem por finalidade a economicidade e vantajosidade, através da contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de impressão corporativa, para fornecimento dos equipamentos de impressão, realização de assistência nas máquinas e pela distribuição dos insumos necessários, proporcionando alta disponibilidade do serviço de impressão.
- 9.3. **Requisitos de Capacitação**
 - 9.3.1. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 01(UMA) hora de duração.
- 9.4. **Requisitos de Manutenção**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

- 9.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;
- 9.4.2. O prazo para correções de falhas dos equipamentos, tais como substituição de insumos de impressão, acessórios ou peças dos equipamentos, é de no máximo 24 horas, contados da abertura do chamado, podendo ser prorrogado por igual período;
- 9.4.3. Deverá ser apresentado, dentro do prazo para entrega, plano de acompanhamento para a execução do serviço e plano de manutenção periódica, preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo a substituição de peças, devendo ainda, quando necessário, instalar, configurar, reparar, corrigir ou substituir hardwares ou softwares necessários ao bom funcionamento e desempenho dos equipamentos e serviços;
- 9.4.4. O plano de acompanhamento para execução do serviço e o plano de manutenção periódica, deverão, obrigatoriamente, ser submetido à aprovação pelo contratante dentro do prazo de entrega dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período;
- 9.4.5. Deverá ser apresentado relatório mensal para os atendimentos on site, de prevenção, manutenção e substituição de insumos ou suprimentos, e para os atendimentos previstos no plano de acompanhamento de execução do serviço e de manutenção, que serão feitos exclusivamente pela contratada;
- 9.5. Requisitos Temporais**
- 9.5.1. Os serviços devem ser iniciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS) ou requisição, emitida pela Contratante;
- 9.5.2. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.
- 9.5.3. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
(30) dias corridos	(24) horas	(48) horas

9.6. Requisitos de Sustentabilidade

- 9.6.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:
- 9.6.2. Desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser perseguido pela licitação, proposto pela da Lei 14.133 de 1/04/2021, art. 5º, assim como o art. 11, que afirma ser objetivo da licitação incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, bem como determina que a alta administração deve zelar pelo cumprimento desse objetivo.
- 9.6.3. Somente poderão ser utilizados, na execução dos serviços, bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ANEXO A, ou que possuam comprovada segurança e compatibilidade eletromagnética;
- 9.6.4. Não será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação se constatada substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);”

- 9.6.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 170, de 2012.
- 9.6.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, comprovação de que os bens de informática e/ou automação ofertados não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 9.6.7. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.”
- 9.6.8. A contratada deverá apresentar o “Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental”, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento às legislações vigentes;
- 9.6.8.1. **RESÍDUOS SÓLIDOS** - “Aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica” (art. 13, II, “a”, da Lei nº 12.305/2010)
- 9.6.9. **Logística reversa:**
- 9.6.9.1. É obrigatório a observação cumprimento das normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação a ser observadas, destacam-se: o Decreto nº DECRETO Nº 10.936, de 12/01/2022, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010.
- 9.6.9.2. A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados;
- 9.7. **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**
- 9.7.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas nos requisitos tecnológicos e descrições pela área técnica da Contratante.
- 9.7.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa, daquelas especificadas no edital, deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.
- 9.8. **Requisitos do serviço e de Implementação**
- 9.8.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos do objeto e de implementação descritos abaixo;
- 9.8.2. Os serviços de Impressão, deverá ser executado durante 12 (doze) meses;

- 9.8.3. Deverá ser dada a garantir de disponibilidade do serviço de impressão, cópia e digitalização no MPC-PA, conforme especificado neste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos desta contratação;
- 9.8.4. O serviço deverá garantir o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso anterior e em linha de produção), instalação, configuração, treinamento básico, gestão dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel;
- 9.8.5. Os servidores do MPC-PA poderão efetuar a alimentação de papel nas bandejas dos equipamentos contratados, a substituição de toners e outros insumos que se façam necessários (cilindros, etc.), utilizando insumos de reserva disponibilizados, a fim de garantir a continuidade dos serviços de impressão
- 9.8.6. O serviço a ser implementado compreendendo os equipamentos do item 1, e suas especificações técnicas descritas no anexo I além de, serviço de impressão de páginas de mensal, item 2;
- 9.8.7. O serviço deverá ser implementado na data prevista em edital e contemplará e terá a cobertura total de equipamentos, impressão, suprimentos, insumos, peças, a garantia de continuidade e demais recursos e providências necessárias à execução do contrato durante toda vigência;
- 9.8.8. Os serviços deverão ser executados exclusivamente nas dependências dos endereços indicados no edital;
- 9.8.9. O serviço de locação de equipamento será medido com base em um valor fixo mensal por equipamento, para cada mês de referência;
- 9.8.10. O serviço de cópia será medido por uma quantidade contabilizada entre a data inicial e a data final do serviço de impressão, em dias corridos, preferencialmente dentro do mês de referência;
- 9.8.11. O valor total a ser pago, mensalmente, compreenderá: o valor total mensal de equipamentos somado com o valor total de cópias contabilizadas no mês de referência;
- 9.8.12. O pagamento será feito, a cada mês de referência, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, no valor do serviço prestado constante na Nota Fiscal/Fatura apresentada;
- 9.8.13. No ato da entrega do objeto contratado, também deverá ser entregue suprimentos ou insumos de impressão, para estoque de reserva, na quantidade mínima para cada equipamento;
- 9.8.14. Os suprimento e insumos reservas acima citados deverão ser mantidos nas quantidades mínimas indicadas, durante toda vigência do contrato.
- 9.9. Requisitos de Implantação**
- 9.9.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:
- 9.9.1.1. Os equipamentos deverão ser instalados em dia de expediente, no horário entre 8h e 14h, por meio de comunicado prévio ao setor responsável, no(s) endereço(s) definido(s) no edital;
- 9.9.1.2. O prazo máximo para entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias, contados da data da requisição do setor demandante;
- 9.9.1.3. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer da seguinte forma e nos endereços descritos abaixo;
- 9.9.1.4. 05 (cinco) impressoras na Av. Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, Belém/PA;

- 9.9.1.5. 02 (dois) impressoras na Av. Visconde de Souza Franco nº 05, bairro Umarizal, CEP: 66.055-005, Belém/PA;
- 9.9.1.6. Caso haja imprevistos com a instalação das duas impressoras no endereço citado no subparágrafo acima, elas serão entregues provisoriamente no endereço da Av. Nazaré 766;
- 9.9.1.7. Os itens serão entregues em até 30 dias da data do envio da requisição, do setor demandante, para a contratada;
- 9.9.1.8. Considera-se serviço iniciado e em execução, apenas para os equipamentos que forem instalados e entrarem em operação;
- 9.9.1.9. No ato da entrega do objeto de contrato deverá ser entregue no mínimo 07 (sete) de cada suprimentos ou insumos reserva, juntamente com os equipamentos. Entenda-se como suprimentos ou insumos reserva: toner, unidade de imagem ou similares e outros necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos e serviço de impressão.
- 9.10. Requisitos de Garantia e Manutenção**
- 9.10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto ou enquanto durar o contrato.
- 9.11. Requisitos de Experiência Profissional**
- 9.11.1. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados para os produtos em questão, bem como para todos os recursos técnicos e ferramentais necessários para a prestação dos serviços;
- 9.11.2. Para o bom andamento dos serviços, a contratante poderá solicitar comprovações para os referidos requisitos profissionais.
- 9.12. Requisitos de Formação da Equipe**
- 9.12.1. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:
- 9.12.2. Conhecimento e ou habilidade técnica para operação e manutenção ou reparo de equipamentos de informática.
- 9.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho**
- 9.13.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.
- 9.13.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.
- 9.13.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 05 dias por semana de maneira eletrônica e 08 (oito) horas por dia e 05 (cinco) dias por semana por via telefônica.
- 9.13.4. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência, à Contratante, sobre eventos e ocorrências durante a execução do contrato;
- 9.13.5. Realizar os serviços contratados, exclusivamente nos endereços indicados, no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.13.6. Os atendimentos de chamados para correção de falhas serão realizados “on site” nos endereços da contratante, durante toda execução do contrato, em horário de expediente entre 8h e 14h;

- 9.13.7. O serviço de impressão e equipamentos contratados deverão ser capaz de produzir impressões de qualidade e desempenho com resultados satisfatórios. Tais serviços serão passíveis de análise periódica pela contratante;
- 9.13.8. Os modelos do plano de acompanhamento para a execução do serviço e plano de manutenção periódica deverão ser apresentados pela contratada, dentro do prazo para entrega do objeto contratado, o plano de manutenção preventiva deverá ser executado no máximo a cada 07 (sete) dias e o plano de manutenção corretiva dos equipamentos, incluindo a substituição de peças, deverá ser executado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da data da solicitação, devendo ainda, quando necessário, instalar, configurar, reparar, corrigir ou substituir hardwares ou softwares e peças quando necessários;
- 9.13.9. O plano de acompanhamento para execução do serviço e o plano de manutenção periódica, serão, obrigatoriamente, submetidos à análise técnica do setor responsável e ou aprovação pelo contratante dentro do prazo de entrega do objeto de contrato, podendo ser prorrogado por igual período;
- 9.13.10. Será elaborado modelo de relatório mensal para os atendimentos de prevenção, manutenção e substituição de insumos ou suprimentos, previstos no plano de acompanhamento de execução do serviço e de manutenção, que serão feitos exclusivamente pela contratada;
- 9.13.11. A contratada deverá providenciar de imediato a identificação dos equipamentos instalados dentro do MPC-PA;
- 9.13.12. Não serão aceitos de forma alguma que, os insumos ou suprimentos (toner, cartuchos, kits de manutenção das impressoras, dentre outros) usados ou que sejam fornecidos sem lacre de fábrica. Todos os insumos ou suprimentos devem ser compatíveis com as impressoras ou recomendados, não sendo permitido adulteração ou descaracterização dos insumos que possam produzir danos aos equipamentos.
- 9.13.13. É vedado o uso de insumos, suprimento usados, incompatíveis ou de procedência duvidosa nos equipamentos instalados no MPC-PA, salvo os passíveis de reutilização em caso de reparos de manutenção para reaproveitamento,
- 9.13.14. Só serão aceitos para reutilizados suprimento que estiverem catalogados para possível reaproveitamento nos equipamentos contratados.
- 9.13.15. A substituição de equipamentos poderá ser permitida para manutenção e ou realização de reparos, sendo obrigatória a substituição por outros equivalentes. O prazo para substituição será de 24 (vinte e quatro) horas da data da abertura do chamado.

10. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 10.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:
 - 10.1.1. Os funcionários da contratada, que atuarão na implantação e no acompanhamento dos serviços previstos na solução, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responsabilização, pelos atos considerados ilícitos;
 - 10.1.2. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos utilizados durante a prestação dos serviços;
 - 10.1.3. A contratada obrigar-se-á a dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, relacionada a segurança de informação, que verificar na prestação dos serviços;
 - 10.1.4. Todos os funcionários à serviço da contratada ao adentrarem nas instalações do MPC-PA deverão com identificação que facilite a rápida identificação;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

- 10.1.5. A contratada deverá se comprometer a manter todas as condições que garantam o sigilo das informações em custódia do MPC-PA, bem como zelar pelos princípios que regem a Segurança da Informação: a Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade; sendo responsável por qualquer evento que viole algum destes princípios ou condições decorrentes da prestação de seus serviços;
- 10.1.6. A contratada será responsável civil, criminal e administrativamente por quaisquer danos causados, pela prestação dos serviços contratados, ao MPC-PA, desde que a mesma seja responsável pelo fato causador do dano;
- 10.1.7. Os critérios de instalação e configuração deverão ser repassados à contratante, bem como todas as credenciais de usuários dos sistemas usados no serviço contratado;
- 10.1.8. Serão adotados padrões de confidencialidade, seguindo a Política de Segurança da Informação legais adotados pelo MPC-PA, levando em consideração o sigilo de informações trafegadas na rede, todo e qualquer alteração ou configuração, pela contratada, deverá ter autorização prévia pela contratante de acesso a qualquer equipamento ligado a infraestrutura de rede do MPC-PA;
- 10.1.9. A contratada deverá assinar Termo de Responsabilidade, se comprometendo pelo uso ou eventos decorrentes do uso de credenciais de acesso a ela concedido em razão de execução contratuais;
- 10.1.10. A contratada deverá informar à contratante, imediatamente, os incidentes de segurança que possam comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade do serviço prestado;
- 10.1.11. A contratada deverá manter sigilo de informações da contratante ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, em razão da execução do objeto do Contrato;
- 10.1.12. A contratada deverá orientar e exigir de seus profissionais:
 - 10.1.12.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações.
 - 10.1.12.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis.
 - 10.1.12.3. Não compartilhar indevidamente, sob qualquer forma, informações sigilosas com outras pessoas.
 - 10.1.12.4. Toda e qualquer informação pertencente a contratante ou a terceiros, utilizada em decorrência da execução do contrato, deverá ser descartada com segurança assim que não estiver mais em uso permitido.

11. SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será permitida a subcontratação do objeto a ser licitado, conforme prevê a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, Art. 122, § 2º;

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 12.1. Seguindo os preceitos da Lei Complementar 123/2006, art. 48, inc. I, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente a Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Considerando que o valor estimado da presente contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será destinada a participação exclusiva de ME/EPP.

13. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 13.1. O serviço de locação de equipamento será medido com base em um valor fixo mensal por equipamento, para cada mês de referência;
- 13.2. O serviço de cópia será medido por uma quantidade contabilizada entre a data inicial e a data final do serviço de impressão, em dias corridos, preferencialmente dentro do mês de referência;
- 13.3. O valor total a ser pago, mensalmente, compreenderá: o valor total mensal de equipamentos somado com o valor total de cópias contabilizadas no mês de referência;
- 13.4. O pagamento será feito, a cada mês de referência, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, no valor do serviço prestado constante na Nota Fiscal/Fatura apresentada;
- 13.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 13.6. Será considerada data do pagamento da Nota Fiscal/Fatura o dia em que constar, datado, extrato bancário ou outro documento que comprove a autenticidade do pagamento;
- 13.7. O mês de referência compreende aquele mês em que o serviço será prestado;
- 13.8. Mês de referência integral é aquele que, o serviço prestado, ininterruptamente, for executado desde o 1º dia, até o último dia do mês;
- 13.9. Quando o serviço for interrompido, e a causa for dada pela contratada, o pagamento será feito proporcionalmente aos dias em que o serviço for executado.
- 13.10. Considera-se “recebimento da Nota Fiscal ou Fatura” o momento em que a contratante atestar a execução do serviço contratado;
- 13.11. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada com a Nota Fiscal/Fatura;
 - 13.11.1. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante toda vigência contratual conforme prevê a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, Art. 92. XVI;
- 13.12. Havendo erro no faturamento ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será notificada a CONTRATADA, a documentação será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras da pendência. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento inicia-se após o último atesto;
- 13.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 13.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 13.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 13.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

13.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

13.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Regime, tipo e modalidade da licitação.

14.1.1. Recomenda-se a **Modalidade Pregão na forma Eletrônica**, conforme prevê os Art. 6º, XLI e 17º, § 2º e da Lei 14.133, de 01/04/2021.

14.1.2. No presente certamente, o critério de julgamento será o de **menor preço**.

14.1.3. O contrato será executado **sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra**.

14.2. Critérios para qualificação Econômico-Financeira.

14.2.1. Para habilitação, a empresa participante deverá apresentar certidão negativa de falência expedida pelo órgão competente da sede da pessoa jurídica.

14.3. Critérios para qualificação técnica

14.3.1. Para a habilitação, a empresa participante deverá apresentar sua proposta e comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à prestação de serviço e fornecimento de materiais/equipamentos a que se referem ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Comprovar a execução do serviço de Fornecimento de Equipamentos de Impressão em um parque mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do lote.

O percentual de 50% se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, ou seja, quantidade de impressoras.

14.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.3.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. CATEGORIA DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

15.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21, XIII – onde diz que, bens e serviços comuns: são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. Cálculos para reajustes poderão ser feitos, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses contados da data-base vinculada à data do “orçamento estimado”, aplicando-se a variação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação – ICTI, mantida pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, conforme recomendação na IN SGD/ME nº 94, de 23/12/2022;
- 16.2. O primeiro reajuste poderá ser concedido no período mínimo de um ano e será contado a partir da data do orçamento estimado.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. Na ausência do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Na extinção do índice ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado para reajustamento, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

17. ESTIMATIVAS DE VALOR

17.1. Recomenda-se o caráter não sigiloso para o orçamento estimado:

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COM PAGAMENTO DE PÁGINAS IMPRESSAS					
ITEM	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALORES MENSAIS	VALORES EM 12 MESES
Fornecimento de Equipamentos de Impressão	Mês	7	R\$312,00	R\$ 2.184,00	R\$26.208,00
Páginas Impressas	Mês	6000	R\$0,05	R\$ 300,00	R\$3.600,00
				TOTAL MENSAL	TOTAL EM 12 MESES
				R\$ 2.484,00	R\$ 29.808,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

17.2. O valor estimado mensal da solução escolhida é de R\$ 2.484,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) e o total de R\$ 29.808,00 (vinte e nove mil oitocentos e oito reais) em 12 (doze) meses. Valores com base em estimativas de locação e impressões do contrato vigente de reprografia no MPC/PA.

18. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. Programa de trabalho: 01.032.1493.8515.0000
- 18.2. Natureza da despesa: 33.90.39.00
- 18.3. Fonte de recurso/Origem do recurso estadual: 01.500.0000.01

19. RESPONSÁVEIS

JAIR DIAS DA SILVA
Agente Operador de Veículo
Matrícula200112

WALBERT EMANUEL DA SILVA NASCIMENTO
Analista Ministerial de Informática
Matrícula 200265

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

TECNOLOGIA	Laser ou LED monocromático
FUNÇÕES	Cópia;
	Digitalização colorida;
	Impressão;
	Digitalização em Rede compatíveis com (protocolos TCP/IP);
	Função Duplex e Simplex para Impressão, Cópia e Digitalização.
VISOR	Display touchscreen (mínimo) 4 polegadas.
REQUISITOS (MÍNIMOS) DE PAPEL SUPORTADOS	Ofício, Envelope, Envelope, A4, Legal, A5, Carta.
MANUSEAMENTO DE PAPEL	Entrada do alimentador automático de documentos (cópia/scanner) (ADF) (no mínimo) 50 páginas;
	Entrada de papel/bandeja padrão (no mínimo)250 páginas;
	Entrada Alimentador Multiuso para 100 páginas;
	Saída Padrão para 100 páginas integrada.
CONECTIVIDADE	Gigabit Ethernet (10/100) ou superior;
	Porta USB 2.0 ou superior, preferencialmente na parte frontal (Tipo A).
DIMENSÃO (APROXIMADA) DO EQUIPAMENTO L x P x A (mm)	550x600x600
PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG)	30
CÓPIA	Velocidade (Mínima) de cópia mono: 30 ppm (A4);
	Velocidade (Mínima) de cópia duplex mono: <ul style="list-style-type: none"> • 15 ppm (A4);
	Resolução (Mínima) de impressão Mono: <ul style="list-style-type: none"> • entre 600 ppp
IMPRESSÃO	Velocidade (Mínima) de cópia/impressão Mono: <ul style="list-style-type: none"> • 18 ppm (A4);
	Velocidade (Mínima) de impressão duplex Mono: <ul style="list-style-type: none"> • 15 ppm (A4);
	Resolução (Mínima) de impressão

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

	<ul style="list-style-type: none"> • Mono: 600 ppp;
	Impressão em Duplex; Frente e verso: Duplex integrado
DIGITALIZAÇÃO	Scanner / Digitalização: <ul style="list-style-type: none"> • Scanner de base plana (ADF); • ADF: RADF (Duplex frente e verso automático).
	Área (aproximada) de digitalização (A4): <ul style="list-style-type: none"> • 210 x 350 mm;
	Simplex velocidade (mínima) digitalização (A4): <ul style="list-style-type: none"> • Mono: 30 ppm; • Cor: 15 ppm.
	Duplex velocidade (mínima) digitalização (A4): <ul style="list-style-type: none"> • Mono: 15 ppm; • Cor: 8 ppm.
	Resolução mínima da Digitalização: <ul style="list-style-type: none"> • 600 ppp (preto); • 600 ppp (cores).
	Formatos de arquivos digitalizados (mínimo): <ul style="list-style-type: none"> • PDF pesquisável, PDF/A, JPEG, JPG, etc.
	Destinos da digitalização: <ul style="list-style-type: none"> • Unidade USB, pasta de rede, etc.
MANUSEIO DE PAPEL	Tipos de papel suportados: <ul style="list-style-type: none"> • Papel etiquetas, Cartolina, Papel Comum, Transparências e Envelopes.
	Número de entradas de papel: <ul style="list-style-type: none"> • (mínimo): 3 entradas.
	Capacidade (mínima) de alimentação de papel: <ul style="list-style-type: none"> • Bandeja Padrão: 250 páginas (mínimo); • Bandeja multifuncional: 100 páginas (mínimo).
VOLUME (MÍNIMO) DE PÁGINAS MENSAL	10.000 Páginas/Mês.
CICLO DE VIDA MENSAL (APROXIMADAMENTE)	30.000 Páginas/Mês
TONERS - CAPACIDADES (APROXIMADA)	<ul style="list-style-type: none"> • Toners de elevada capacidade para 8.000 páginas (ou aproximadamente);
UNIDADE DE IMAGENS - CAPACIDADE (APROXIMADA)	30.000 páginas (aproximadamente).
CONSUMÍVEIS ENTREGUES COM O EQUIPAMENTO	Toners de elevada capacidade e Unidades de Imagem compatíveis e novos
	Processador:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

HARDWARE	<ul style="list-style-type: none"> • 600 MHz (Mínimo)
	Memória: <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo: 512 MB
	Disco rígido: <ul style="list-style-type: none"> • Opcional
	Display sensível ao toque: <ul style="list-style-type: none"> • Sim
CONECTIVIDADE	USB: 2.0 ou 3.0
	Rede Ethernet
	Suporte de Protocolo de Rede: <ul style="list-style-type: none"> • TCP/IP IPv6, TCP/IP IPv4
SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS	Windows 8, Windows 10, Windows Server 2012, Linux.
ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA	Tensão: <ul style="list-style-type: none"> • 110/220 volts
COMPONENTES NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS	Manuais, Mídias de Softwares, Toners, Unidade de Imagem, Cabo de Energia e Cabo de Rede etc.
GARANTIAS	01 ano de garantia de Fábrica, Além da garantia fornecida pela contratada, durante toda a vigência do contrato

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

ANEXO II

Minuta de Contrato

Processo Administrativo nº 2023/80073

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023-MPC/PA,
FIRMADO ENTRE O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO
ESTADO DO PARÁ** E A EMPRESA, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, Inscrição Estadual nº 1591350-1, estabelecido nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone (91) 3241-6555, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo SECRETÁRIO, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria nº 315/2023/MPC/PA, publicada no DOE/PA nº 35.437 de 16/06/2023, Sr. CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS, brasileiro, casado, CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida no município de _____, Estado _____, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, residente e domiciliado no município de _____, Estado _____, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do Pregão nº _____, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COM PAGAMENTO DE PÁGINAS IMPRESSAS, A4, monocromáticas compatíveis com acesso via rede TCP/IP, incluindo o serviço de manutenção Preventiva e Corretiva, com a substituição de Peças e Suprimentos, fornecimento de Toner/Cartuchos/Cilindros/Esteiras e todos os suprimentos necessários, com exceção de papel, para o Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA e seu Anexo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COM PAGAMENTO DE PÁGINAS IMPRESSAS							
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALORES MENSAIS	VALORES EM 12 MESES

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

01	01	Fornecimento de Equipamentos. de Impressão	Mês	07	R\$	R\$	R\$
	02	Páginas Impressas	Mês	6000	R\$	R\$	R\$
TOTAL MENSAL							R\$
TOTAL EM 12(DOZE) MESES							R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. *A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.*

2.1.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.1.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.1.4. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.1.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/07/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguintes locais:*
- 9.24.1. Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, situado na Av. Nazaré, 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145 – Belém/PA.
- 9.24.2. Anexo I do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, situado na Av. Visconde de Souza Franco, nº 5, Bairro: Umarizal, CEP: 66.055-005 – Belém/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).*

- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
- 10.11. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*
- 10.12. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - (2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12.15. O rito de apuração das infrações praticadas por licitantes ou contratados e a aplicação das penalidades decorrentes, no âmbito do Ministério Público de Contas do estado do Pará – MPC/PA, obedecerão às disposições da Portaria n.º 376/2023/MPC/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-conformidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000
- II. Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- III. Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Belém/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Belém/PA, XX de XXXXXXXXX de 2023

CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS
SECRETÁRIO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Gilvanete Azevedo Ferreira
CPF 832.543.153-91

Renan Cândido Oliveira
CPF 088.471.084-03